



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 313/2013

Em 27 de 09 de 2013

AUTOR: NAPOLEÃO DE FARIAS MARACAJÁ.

Ementa

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O
MOVIMENTO PELA VIDA-MPV EM NOSSA CIDADE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 01 de 10 de 2013

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 24 de 10 de 2013

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 24 de 10 de 2013

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

Distribuição



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 313/2013

AUTORIA: Vereador Napoleão Maracajá

I. RELATÓRIO

A proposta legislativa de n. 313/2013, de autoria do Vereador Napoleão Maracajá, que *"Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Movimento pela Vida-MPV em nossa cidade e dá outras providências"*, vem à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para oferta do parecer jurídico.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR

Vem o nobre vereador, apresentar a esta Comissão matéria de grande relevância e interesse públicos, pois trata de conceder o reconhecimento público municipal da entidade, devidamente documentada, comprovando sua idoneidade, cuja missão se resume na mobilização pela vida.

Quanto ao aspecto técnico-jurídico a matéria não encontra óbice que inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer do Relator.

III. VOTO

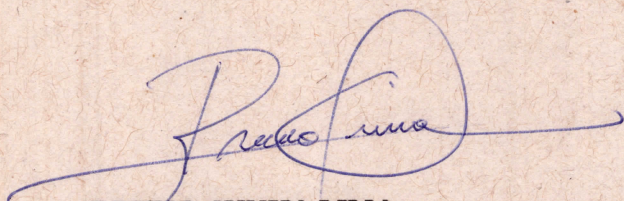
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação não encontrando óbice legal-constitucional que macule de vício a propositura, opina por sua regular tramitação.

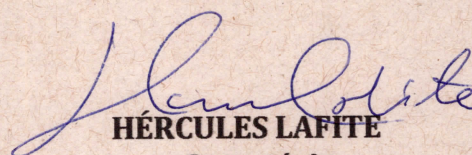
É o voto.

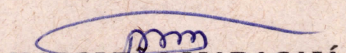


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

S.S. das Comissões Permanentes "*Deputado Petrônio Figueiredo*", em 17 de Outubro de 2013.


BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator


HÉRCULES LAFITTE
Secretário


NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro



Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 27/09/2013 11/11 hs

Sandra Melo

ASSINATURA

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ**

Projeto de Lei nº 313 /2013

Campina Grande-PB, ____ de setembro de 2013.

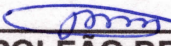
Emenda: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O MOVIMENTO PELA VIDA-MPV EM NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º – Fica RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O MOVIMENTO PELA VIDA – MPV EM NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário, ____ de setembro de 2013.


NAPOLEÃO DE FARIAS MARACAJÁ
VEREADOR
PCdoB

Gabinete do Vereador Napoleão Maracajá
Câmara Municipal de Campina Grande
Rua: Santa Clara, s/n - Largo do Açude Novo Campina Grande-PB
Tel.: (83) 3310-9530

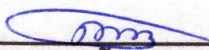


**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ**

JUSTIFICATIVA

É uma entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade a justiça e a ética social como base para a dignidade humana e a cidadania e atua nas comunidades carente desta cidade, localizado na rua: Vereador Jose Figueiredo, nº 80-A, Ramadinha II, nesta, que mantém um projeto que faz entrega de sopa e informativos contra drogas, distribuição de preservativos, informativos e palestras contra DST'S, sendo representado por seu diretor JOSE RICARDO DE SOUZA SANTOS.

Plenário, _____ de setembro de 2013.



NAPOLEÃO DE FARIAS MARACAJÁ
VEREADOR
PCdoB

Gabinete do Vereador Napoleão Maracajá
Câmara Municipal de Campina Grande
Rua: Santa Clara, s/n - Largo do Açude Novo Campina Grande-PB
Tel.: (83) 3310-9530

ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

. 3401/13-Lv A-3

Validade: 25 de Setembro de 2014

CERTIFICO que a pessoa jurídica abaixo especificada atende às exigências consignadas na LEI ESTADUAL nº 9.625/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social: MOVIMENTO PELA VIDA - MPV

CNPJ/CPF: 08.388.128/0001-86

Área: 40m² (QUARENTA METROS QUADRADOS)

Endereço: RUA: VEREADOR MANOEL FIGUEIREDO, Nº 80-A, RAMADINHA II, CAMPINA GRANDE-PB.

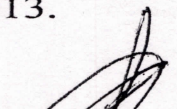
Natureza da ocupação: ASSOCIAÇÃO

Observação:

- *Manter em local visível;*
- *Fica sujeito a cassação, caso a fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio;*
- *O proprietário/responsável deve solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento.*

Campina Grande, 25 de Setembro de 2013.


B. Viana
18.093-3
Chefe do CAT


Vistoriador

Rua: Almeida Barreto 428, São Jose. Campina Grande-PB. Tel. 3310- 6663

e-mail: catbmeg@gmail.com

Emergência: 193

Nº 114532



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0557038

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
ENQUANTO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

MOVIMENTO PELA VIDA - MPV

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA VEREADOR MANOEL FIGUEIREDO, Nº 80 A - Bairro.: RAMADINHA II

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

S94308000-ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

S94936000-ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

CNPJ

08.388.128/0001-86

INÍCIO DA ATIVIDADE

24/09/2013

VALIDADE

24/09/2014

GRUPO

0

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

C0EL5B7XSA

EMITIDO EM

24/09/13

Maria das Graças Soares de Oliveira

Agente Administrativo
Matrícula: 2238

Secretaria de Finanças
Paulo Matias de Figueiredo

Diretor de Arrecadação
Mat. Nº 20761

- ▶ Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias.
- ▶ Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: www.pmcg.pb.gov.br.
- ▶ Manter em local visível.



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
C.M.A.S. Lei nº 32 de 27 de
Dezembro 1995
Rua Giló Guedes nº. 39 - Centro
Campina Grande - PB.

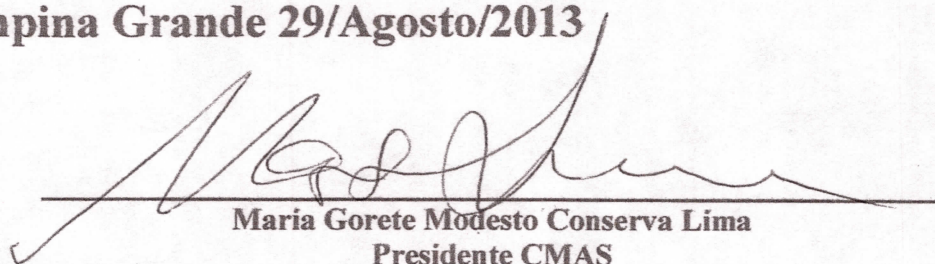
CADASTRO Nº 240 / 2013

Cadastro, da Rede Prestadora de Serviço e Assessoramento na Área de Assistência Social de Campina Grande.

Atesto para os devidos fins que (o) MOVIMENTO PELA VIDA – MPV CNPJ. 08.388.128/0001-86 sediado a Rua: Vereador Manoel Figueirêdo nº 80A Bairro: Ramadinha II, CEP: 58.433-709 Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, está Cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social, em observância do cumprimento de suas finalidades estatutárias, iniciadas em, 23/10/2006. Tendo como objetivo: Entrega de sopão, informativos contra drogas, distribuição de preservativos e informativos e palestras contra DSTS. Cursos diversos.

Presidente: José Ricardo de Souza Santos
RG: Nº 1. 814.553 2ª Via CPF: 854.320.084-91
Rua: Vereador Manoel Figueiredo Nº 80 Ramadinha II
Fone: (083) 8835 9391

Campina Grande 29/Agosto/2013



Maria Gorete Modesto Conserva Lima
Presidente CMAS

AV. JILÓ GUEDES Nº 39 – CENTRO FONE (083) 3322-4656 CAMPINA GRANDE – PB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.388.128/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/10/2006
NOME EMPRESARIAL MOVIMENTO PELA VIDA-MPV			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MPV			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R VEREADOR MANOEL FIGUEIREDO	NÚMERO 80A	COMPLEMENTO	
CEP 58.433-709	BAIRRO/DISTRITO RAMADINHA II	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

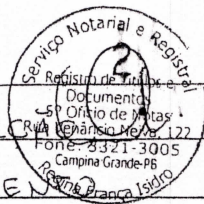
Emitido no dia 16/09/2013 às 15:42:15 (data e hora de Brasília).

[Voltar]

Página: 1/1

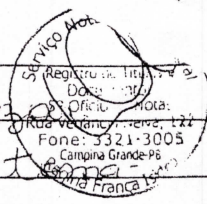


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

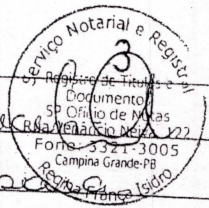


ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO
POSSE E MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ENTIDADE "MOVIMENTO
PELA VIDA - MPV", REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2012.

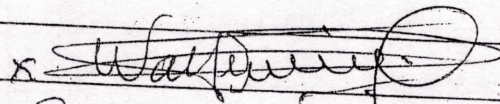
Aos doze dias do mês de agosto de 2012, às 08:00 (oito) horas, na sede provisória da entidade Movimento pela Vida - MPV, localizada na rua João Sérgio de Almeida, 900 - Zedacangê, nesta cidade de Campina Grande, o Presidente dos Trabalhos, Sr. Walter Evangelista Zileira tendo como secretário o Sr. Jobson Alves Oliveira, ainda com a presença dos senhores José Ricardo de Souza Santos e Mario dos Neves Gomes, iniciou os trabalhos de Assembleia Geral Extraordinária da entidade "Movimento Pela Vida" - MPV cumprindo o que determina o edital datado de 01 de agosto de 2012, com a participação de várias pessoas, conforme relação de presença, de início o Presidente passou a palavra ao Sr. José Ricardo de Souza Santos, que fez um breve relato sobre a situação da entidade informando a diretoria da mesma estava com os mandatos vencidos há mais de 03 anos e por este motivo informou ao presente que com partir deste momento estava disposto a reorganizar a diretoria a trabalhar por esta entidade, em seguida passou a palavra para o Sr. Walter Evangelista Zileira que disse que não estava aqui representando a VCES apenas de ser o secretário e sim para ajudar na presença e reativação da entidade "Movimento pela Vida - MPV", falou sobre a importância de uma entidade para este movimento e disse a todos os presentes que estava disposto a ajudar a entidade em sua caminhada; em seguida per-



guntou aos presentes se desejavam realizar as eleições de forma tradicional com a tomada dos votos; O Sr. José Ricardo de Souza Santos disse que não havia necessidade e solicitou que o presidente dos trabalhos convidasse algumas pessoas para compor uma nova diretoria; O presidente dos trabalhos aceitou a sugestão e solicitou dos presentes se alguém gostaria de participar desta nova diretoria que iramos formar a partir de agora; após várias discussões e várias pessoas se prontificando a participar foi formada a diretoria com as seguintes composições: Presidente: José Ricardo de Souza Santos, Vice Presidente: Maria dos Neves Gomes; Primeiro Secretário: Nelson Fernando Oliveira; Segundo Secretário: Rita de Fátima Gomes; Tesoureiro: Josiene Bastos Rodrigues, e o Conselho fiscal formado por Yane Brenda de Medeiros Silva, Pias, João Batista Santos e Francinaldo Morlino de Oliveira, após esta formação o Presidente dos trabalhos indagou dos presentes se alguém mais quer participar não apresentando interesse; O Presidente disse que não havia no momento a necessidade de se fazer uma eleição com tomada de votos e solicitou dos presentes aprovação desta nova diretoria sendo aprovado por unanimidade dos presentes; em seguida o Presidente declarou eleito a chapa única por aclamação para exercerem seus mandatos para o Triênio 2012/2015. Devendo, se empossar para exercerem seus mandatos por um período de três anos ininterruptos de 12 de agosto de 2012 à 11 de agosto de 2015 sendo o pró-

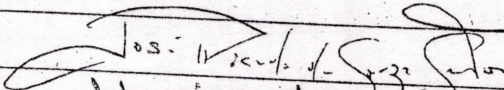


uma eleição desde já determinada obedecendo
e os estatutos no capítulo das eleições, por
em 2015. No final o Sr. Presidente dos tra-
balhos comunicou aos presentes que a partir des-
ta data o novo endereço desta entidade será na
rua Projetada, SN - Quadra 03 lote 54 - Conjunto
Glória I - Nova Brasília, nesta cidade de Campi-
na Grande - PB, e se todos concordaram com o
novo endereço; sendo aprovado por todos; em
seguida deu por encerrados os trabalhos, deter-
minando que fosse dado posse aos elitos con-
forme abaixo, em seguida agradecendo a presen-
ça de todos os participantes determinando a
assinatura da presente ata, que vai assinada
por mim Secretário dos Trabalhos Sr. Johnen Alves
Oliveira, pelo Presidente dos trabalhos Sr. Walter
Evangelista Elieiro, nada mais tendo a registrar.
Campina Grande, 12 de Agosto de 2012.

x 

Presidente dos Trabalhos

Presidente



Vice Presidente Nair dos Reis Gomes de Oliveira

Primeira Secretária Trautimundo Almeida

Segunda Secretária Rivaldo Cavieiro Gomes de Oliveira

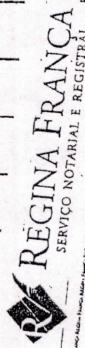
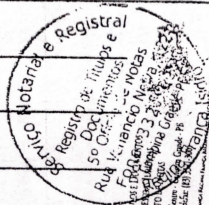
Primeira Tesoureira Jorlane Castro Rodrigues

Conselho Fiscal
Yane Brenha de Medeiros Silva Lima
João Batista Soares
Emmanuel de Jesus



DEU as Presenças

Alvaro Luis Leite de Farias
Barbara Almeida Brito
Paulo Sérgio de M. Roximonte
Edgley Pereira da Silva
José Emerson Ferreira Barbosa
Francisco Alves da Silva
Leonardo da Silva
Fabrício da Silva Lima
Tarison Gonçalves de Souza
Aldineir B. Silva
Evelis Pinheiro Silva
Nasani Ribeiro da Silva
Saul Genoni Zanatta
Emmanuel Ferreira Santos
Sobrinho da Silva Soares Almeida
Renia de Moura da Silva Santos
Inacia Gessilene dos Santos
Teresa Sobrinha Santos
ALAN JORGE DELFINO DO NASCIMENTO
Eduardo dos Santos
Felipe de Lima do Santo
Ana Lucia Amorim



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA -
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro
A-4401 e registrado sob No. 127.670 no Livro A-4446,
fazendo cópia arquivada neste Serviço, o que certifico a
Daniela de Almeida, Escrevente Autorizada [191]

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

ESTATUTO DO MOVIMENTO PELA VIDA - MPV

Regina França Isidoro

Serviço Notarial e Registral

Rua Venâncio Nery, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.100-000 - Telefone: (33) 321-3005

CAPITULO I

AUTENTICAÇÃO

08 FEV 2011

sociação, Seus Fins, Sede e Duração

- × **Artigo 1º** - Com a denominação de *MOVIMENTO PELA VIDA* - neste estatuto designado por *MPV*, constituída uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede no município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com suas atividades extensivas a todo o território nacional.
- × **Parágrafo Único** - O *MOVIMENTO PELA VIDA* - *MPV*, Fundado em 09 de janeiro de 2006, tem duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

- × **Artigo 2º** - O *MOVIMENTO PELA VIDA* - *MPV*, tem por finalidades promover a justiça e a ética social como base para a dignidade humana e a cidadania buscando ser uma organização que atue para o desenvolvimento humano e comunitário, através de programas e ações integradas nas áreas de saúde básica, educação e socialização.

Parágrafo primeiro - A associação não distribui entre os seus associados, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

- × **Parágrafo segundo** - A Associação poderá, instituir e executar planos de natureza beneficente, de assistência social, atividades culturais, educacionais, profissionalizantes, recreativas e de lazer.

- × **Parágrafo terceiro** - A Associação poderá, também promover, estimular e apoiar ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio paisagístico e dos bens e valores culturais, coordenar e realizar estudos, cursos, encontros e treinamentos que contribuam e desenvolvam o espírito de solidariedade e de cidadania.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o *MPV* observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Primeiro - Para cumprir seu propósito o *MPV* atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; e doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

Artigo 4º - O *MPV* poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

CAPITULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

- × **Artigo 5º** - O *MPV* é constituído por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

a) **Associados fundadores:** aqueles que participaram da Assembleia de fundação do *MPV*, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;

b) **Associados efetivos:** os que forem incorporados pela aprovação da Assembleia Geral, a partir de indicação realizada pelo Conselho Diretor;

c) **Associados colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos do *MPV*, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembleia geral, paguem as contribuições correspondentes;

d) **Associados beneficiários:** pessoas que foram beneficiadas por algum projeto do *MPV* e que forem incorporados pela aprovação da Assembleia Geral, a partir de indicação realizada pelo Conselho Diretor.

X **Parágrafo primeiro** - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Artigo 6º - Nenhum associado, ocupando ou não cargo administrativo, que se exonerar ou for exonerado, independentemente do tempo prestado ou do tempo de sua participação, poderá exigir qualquer direito, especialmente de natureza pecuniária ou trabalhista, uma vez que todos os serviços prestados o MPV, por qualquer associado, são de caráter exclusivamente voluntários, gratuitos e sem fins lucrativos.

Parágrafo primeiro - O associado não participa e nem a ele cabe qualquer quota ou fração ideal do patrimônio do MPV, nada tendo a receber em restituição no caso de dissolução do MPV.

X **Parágrafo segundo** - Serão admitidas como associados todas as pessoas idôneas, a juízo da diretoria.

Parágrafo terceiro - A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.

Artigo 7º - São direitos de todos os associados:

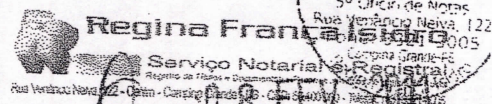
- Participar das Assembléias Gerais, podendo votar e ser votado para os cargos eletivos;
- Participar das atividades promovidas pela entidade
- Sugerir medidas que ajudem no cumprimento das finalidades da entidade;
- Usufruir dos serviços e benefícios proporcionados pela entidade;
- Requerer convocação da Assembléia Geral extraordinária de acordo com este estatuto
- Propor ao Conselho Diretor admissão de novos sócios
- Denunciar irregularidades;
- Defender-se de acusações ou punições;

Artigo 8º - São deveres de todos os associados:

- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- Acatar as decisões e deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelos Conselhos.
- zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação.
- Ter conduta social compatível com os fins da entidade;
- Pagar as contribuições financeiras estabelecidas em reunião de Assembléia Geral;

Artigo 9º - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo primeiro - Da decisão de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembléia Geral.



08 FEV 2011
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(20095) III do CPC CAMPINA GRANDE

Sandra Samara de Araújo
Representante Autorizada

CAPITULO III

Dos Órgãos da Associação

Artigo 10 - A associação é composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;

CAPITULO IV

Da Assembléia Geral

Artigo 11 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 12 - Compete à Assembléia Geral:

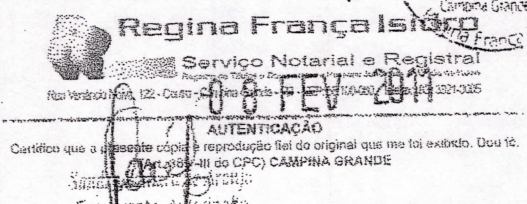
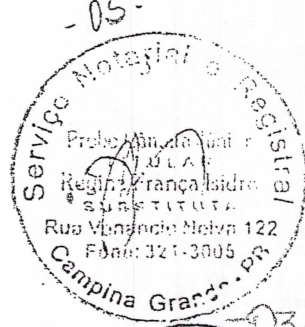
- a) Eleger e empossar o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- b) Deliberar sobre reforma do programa, do estatuto e do regimento interno;
- c) Admissão e a exclusão dos associados.
- d) Destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- e) Examinar e aprovar as contas da associação tomar providencias sobre irregularidades da Administração, demitir conselheiro por falta de cumprimento de seus deveres e eleger novos membros.
- f) Apreciar o relatório anual e Julgar as contas do Conselho Diretor;
- g) Analisar, averiguar e apurar denuncia que digam respeito à administração;
- h) Alterar o presente Estatuto Social;
- i) Deliberar sobre a extinção da associação.
- j) Fixar valores de contribuições dos associados

Artigo 13 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 14 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por ofício enviado aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 15 dias e presidida pelo seu presidente.

Parágrafo Único - Qualquer assembléia se instalará em primeira convocação com dois terços (2/3) dos sócios e, em segunda convocação, um terço (1/3) dos sócios, trinta minutos após, qualquer número de sócios quites presentes. Não permitido representantes por procuração ou outra forma.

Artigo 15 - Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.



-06-

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Diretor e Fiscal e dissolução da associação, exige-se o voto de dois terços (2/3) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembléia deliberar em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Artigo 16 – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, sendo garantido a um quinto (1/5) dos associados o direito de promovê-la.

CAPITULO V

Das Atribuições do Conselho Diretor

Artigo 17 – O Conselho Diretor tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Artigo 18 – O Conselho Diretor, que se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente, será composto por cinco diretores, que terão mandato de (03 três) anos, será eleito pela Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos para o mesmo cargo por um único período subsequente.

Artigo 19 – A administração do MPV, será exercida por uma diretoria eleita, dentre seus associados, composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice Presidente, 1 (um) Tesoureiro, 1 (um) Primeiro Secretário e 1 (um) Segundo Secretário, que se sucederão nessa ordem, nos impedimentos ou vacâncias, cujas responsabilidades, além das contidas neste estatuto, serão atribuídas pela assembléia geral.

Artigo 20 – Compete ao Conselho Diretor:

- Indicar após apreciação nomes para as coordenações de projetos;
- Elaborar os relatórios financeiros as prestações de contas, previsões orçamentárias, remetendo-as ao Conselho fiscal e assembléia;
- Cumprir e fazer cumprir as normas deste estatuto;
- Convocar as reuniões periódicas e extraordinárias;
- Apresentar propostas sobre a aceitação de dotações, doações, subvenções e legados;
- Recomendação para a celebração de contratos, acordos e convênios;

Artigo 21 – Compete ao presidente do Conselho Diretor:

- A representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e a nomeação de seus auxiliares;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, e Assembléia Geral dando execução às decisões correspondentes;
- Apresentar à Assembléia Geral, anualmente o relatório das atividades;
- Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do MPV;
- Participar das votações e em caso de empate terá voto de qualidade;
- Dirigir, coordenar e controlar as atividades do MPV;
- Autorizar pagamentos e ordenar despesas;
- Assinar, juntamente com o tesoureiro, documentos contábeis, cheques e outros títulos de ordem financeira.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias;
- Outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo prazos de validade.

Regina França Isidoro
Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Campina Grande - PB
Fone: 3321-3005

08 FEB 2011

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 369 - III do CPC) CAMPINA GRANDE

Sandra Regina de Araújo
Escritório Autorizado

Artigo 22 - Ao Vice - Presidente compete:

- a) participar das reuniões, com direito a voz e voto;
- b) executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
- c) Substituir o presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;
- d) Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente em suas atividades;

Artigo 23 - Ao Tesoureiro compete:

- a) participar das reuniões, com direito a voz e voto;
- b) executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
- c) Exercer a contabilidade do movimento financeiro, mantendo em dia a escrituração juntamente com o Presidente.
- d) Auxiliar o presidente na execução das medidas propostas pela Diretoria
- e) Assinar, juntamente com o Presidente, documentos contábeis, cheques e outros títulos de ordem financeira.
- f) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- g) Substituir o Vice - Presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;
- h) Apresentar, mensalmente, relatórios de receitas e despesas;
- i) Apresentar, anualmente, o relatório financeiro para ser submetido ao conselho e à Assembléia Geral;

Artigo 24 - Ao Primeiro Secretário compete:

- a) Participar das reuniões, com direito a voz e voto;
- b) Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente;
- c) Secretariar e redigir as atas de reuniões do Conselho Diretor e Assembléia Geral, mantendo em ordem e em dia toda a documentação correspondente;
- d) Substituir o tesoureiro em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;
- e) Auxiliar o presidente na execução das medidas propostas pela Diretoria;
- f) Preparar as correspondências, e expedir avisos de convocação de reuniões da ACEV social;

Artigo 25 - Ao Segundo Secretário compete:

- a) participar das reuniões, com direito a voz e voto;
- b) executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
- c) Prestar de modo geral sua colaboração ao 1º Secretario
- d) Substituir o 1º Secretário em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;

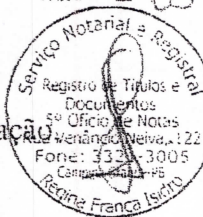
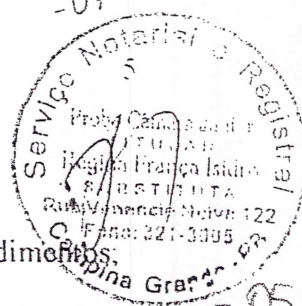
CAPITULO VII

Das Atribuições do Conselho Fiscal

Artigo 26 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil financeira da associação será composto por no mínimo 03 (três) membros e no máximo 06 (seis) membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos e posse no ato de sua eleição, podendo seus membros serem reeleitos para o mesmo cargo por um único período subsequente.

Artigo 27 - O Conselho Fiscal se fará representar, por 1 (um) Diretor, 1 (um) Vice Diretor, 1 (um) Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, com a aprovação da assembléia geral do MPV.

Parágrafo único - A falta de composição ou atuação do Conselho Fiscal não interferem no andamento das atividades, nem nas obrigações do Conselho Diretor do MPV no que se referem à sua administração.



Regina Franca Isidoro
Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos - 5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 57.003-000 - Fone: 3321-3005

05 FEB 2011

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Art. 345, III do CPC) CAMPINA GRANDE

Santa Luzia, 07 de Junho

Artigo 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- Dar parecer sobre a prestação de contas da Diretoria, que irá ser julgada pela Assembleia Geral.
- Requisitar ao Conselho Diretor, a qualquer tempo, documentação comprobatória de operações econômico-financeiras realizadas pela associação. (outras atribuições)
- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- Representar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;

CAPITULO XI

Do Patrimônio, Fontes de Recursos e Prestação e Contas

Do Patrimônio

Artigo 29 - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, que a entidade possua ou vier a possuir.

Artigo 30 - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativo e econômico, com o mesmo objetivo social, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Das Fontes de Recursos

Artigo 31 - Constituem fontes de recursos da associação:

- As subvenções, doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, estabelecidas em Lei, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrada com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privada;
- Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais não vedada em Lei;

Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Proxies Juntas - 6º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 57.150-000 - Fone: (321) 3321-3005

2011
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 386 - II do CPC) CAMPINA GRANDE

Santa Helena
Escritório Autenticado

CAPITULO XII

Das Eleições

Artigo 32 - As eleições serão realizadas de três em três anos, para a escolha do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, através dos associados, mediante votação direta e secreta, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dados, não computados os votos em branco e nulos.

Parágrafo único – Concluída a apuração dos votos, serão proclamados os associados eleitos e os associados desempenhados. Lavrando-se ATA circunstanciada de fato.

Artigo 33 - O Conselho Diretor convocará eleições para os cargos administrativo do MPV, trinta (30) dias antes do pleito. Será formada uma comissão eleitoral de três (03) membros, escolhidos em Assembléia Geral. As chapas serão apresentada e registrada quinze (15) dias antes das eleições.

Artigo 34 - Serão considerados aptos a se candidatarem aos cargos no MPV todos os associados quites com suas obrigações sociais e inscritos pelo menos a noventa (90) dias antes do pleito.

CAPITULO XIII

Da Penalidades

Artigo 35 - Qualquer associado que conduzir de modo inconveniente, desrespeitando as normas deste estatuto, prejudicando assim a harmonia da entidade ou seu bom nome terá as seguintes punições;

- A primeira vez será advertido em reunião do Conselho diretor ou da Assembléia Geral;
- A segunda ocasião será suspenso de seus direitos de sócio por 90 (noventa) dias;
- A terceira vez ou por falta grave, será julgado expulso do quadro de associado;

Parágrafo único – Das decisões do Conselho diretor caberá recurso à Assembléia Geral. No prazo de 15 (quinze) dias, contando à partir da notificação dessa decisão;

CAPITULO XIV

Das Disposições Gerais

Artigo 36 – A associação adotará práticas de *gestão administrativa, necessárias e suficientes*, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 37 – A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 38 - Para auxiliar no desenvolvimento dos objetivos do MPV, o Presidente do Conselho diretor, com a anuência do próprio Conselho diretor, poderá admitir ou demitir funcionários, cujas funções, salários e direitos deverão ser regidos através da legislação trabalhista em vigor

Artigo 39 - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, mantenedores benfeitores, ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, pois trata-se de um trabalho voluntário.

Artigo 40 - O presente estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembléia Geral, convocada para esse fim, em caráter extraordinário e com a presença de, no mínimo dois terços (2/3) dos associados quites.

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Planos, Arquivos e 5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 57.001-100
Fone: 3321-3005
Campina Grande - PB

08 FEB 2011
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC) CAMPINA GRANDE

Sandra Maria da Silva
Escriturante Autorizada

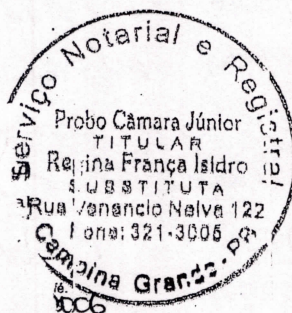
ATA DA REUNIÃO DE FUNDACÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E CONSEQUENTE POSSE DO -TO PELA VIDA-MPV.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANUÁRIO DE DOIS MIL E
AS DEZ HORAS. (10:00) NO SALÃO SOCIAL DA SAB- SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO, SITUADA A RUA: ESPÍRITO SANTO, S/N - BAIRRO - LIBERDADE, CAMPINA GRANDE - PB, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR TOSK RICARDO DE SOUZA SANTOS E SECRETARIA DA SENHORA ARIETE SANDRA AVELINO DOS SANTOS. REUNIRAM-SE AS PESSOAS QUE ASSINARAM A LISTA DE PRESENÇA, PARA DELIBERAR SOBRE OS ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA: FUNDACÃO DE UMA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, QUE POR SUAS ATIVIDADES DENOMINAR-SE "MOVIMENTO PELA VIDA - MPV"; APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA NOVA ASSOCIAÇÃO; ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL. DEPOIS DE EXPLICAÇÕES E DISCUSSÕES OS OBJETIVOS DA REUNIÃO; PROLEGIDA A VOTAÇÃO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE A FUNDACÃO DA ASSOCIAÇÃO QUE SE DENOMINARÁ "MOVIMENTO PELA VIDA - MPV"; LOGO APÓS ANALISADO E LIDO, FOI APROVADO O ESTATUTO DO MPV, EM ATU CONTINVO FOI REALIZADA A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS COMPONENTES DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE, SENDO PROCLAMADOS COMO ELEITOS E EMPOSSEADOS OS SEGUINTE ASSOCIADOS: CONSELHO DIRETOR - PRESIDENTE - TOSK RICARDO DE SOUZA SANTOS, VICE-PRESIDENTE - MARIA DAS NEVES GOMES OLIVEIRA, TESOUREIRA - MARIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS, PRIMEIRA SECRETARIA - ARIETE SANDRA AVELINO DOS SANTOS E SEGUNDO SECRETARIO - SAULO FREIRE DA CUNHA. CONSELHO FISCAL - DIRETORA - CASSIANA GOMES DE OLIVEIRA, VICE-DIRETOR - ALEX SILVA DE SALES E SECRETARIA - MARIA BETÂNIA DA SILVA FRANÇA. FICOU DECIDINDO QUE A DIRETORIA IRÁ DIRIGIR A C. E.

DADE COM TODAS AS PRERROGATIVAS ESTABELECIDAS NO
ESTATUTO E CUMPRIRÁ UM MANDATO DE 03 (TRÊS) ANOS
À FRENTE DO MPV. NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR
O PRESIDENTE ENCERROU OS TRABALHOS E A ATA FOI
LAVRADA E SERÁ ASSINADA PELO O PRESIDENTE E PELA
SECRETÁRIA QUE A LAVROU.

José Ricardo de Souza Santos

Arlete Sanchez Araujo dos Santos



Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58100-060 - Telefax: (83) 321-3005

Titular: Probo Câmara Júnior
Substituto: Regina França Isidro

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no LIVRO A
JA e registrado sob nº 51.414 no LIVRO A

04, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que
Certifico e dou Fé. Campina Grande (PB), 23.10.2006

Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58100-060 - Telefax: (83) 321-3005

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC) CAMPINA GRANDE

Sandra Samara de Araújo
Escrevente Autorizada





